



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230504
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-032-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230441

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva de veículos com fornecimento de
peças, que entre si celebram o **FUNDO**
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a
empresa **E ACACIO BRAGA EIRELI**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), inscrito no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, sediada à Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA

A empresa **E ACACIO BRAGA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 36.924.195/0001-03, com sede na Avenida João Rodrigues, nº 1169, Anexo: A, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-191, telefone: (93) 99135-5759, e-mail: valcar2.atm@hotmail.com; representada por seu Proprietário, Sr. EVALDO ACACIO BRAGA, nacionalidade Brasileira, Solteiro, Empresário, escrito sobre CPF nº 749.000.212-53, Carteira de Identidade nº 4644229, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na Avenida Djalma Dutra, nº 1456, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68371163.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-032-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 061/2023, homologado em 11 de agosto de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-032-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230441

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 061/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e corretiva de veículos com fornecimento de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074669	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE ANO 2013 - Marc a.: COFAP	PAR	2,00	663,170	1.326,34
075084	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE 2013 - Marca.: C OFAP	UNIDADE	2,00	522,240	1.044,48
075092	BATENTE DO AMORTECEDOR UNO MILLE 2013 - Marca.: COFA PAR	UNIDADE	2,00	90,510	181,02
075107	BUCHA DA MOLA FX TRASERIRA UNO MILLE 2013 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	40,990	163,96
075112	BUCHA JUNELO FX MOLA UNO MILLE 2013 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	43,830	175,32
075116	CABO FREIO DE MÃO TRAS.LE/LD UNO MILLE 2013 - Marca.: EFRARI GENUINO	UNIDADE	1,00	135,480	135,48
075135	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO 2013 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	27,610	110,44
075137	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIT UNO 2013 - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	23,630	94,52
075242	FAROL UNO MILLE ANO 2013 - Marca.: ARTEB PAR	UNIDADE	1,00	420,100	420,10
075247	JOGO DE VELA NGK FIT UNO MILLE ANO 2013 - Marca.: NG	UNIDADE	1,00	107,590	107,59
075251	JUNTA DE VEDAÇÃO DRENO ÓLEO MOTOR UNO MILLE 2013 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	69,740	139,48
075255	KIT BUCHA SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE ANO 2013 TRAZ. - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	103,040	412,16
075258	KIT BUCHA SUSPENSÃO FIAT UNO MILLE ANO 2013 DIANT. - Marca.: AXIOS	UNIDADE	4,00	134,910	539,64
075259	KIT COIFA LADO RODA FIAT UNO MILLE 2013 - Marca.: JA	UNIDADE	4,00	39,000	156,00
075260	LANTERNA FIAT UNO MILLE ANO 2013 DIANTEIRA - Marca.: ARTEB PAR	UNIDADE	1,00	196,380	196,38
075262	LANTERNA FIAT UNO MILLE ANO 2013 TRAZEIRA - Marca.: ARTEB PAR	UNIDADE	1,00	196,380	196,38
075265	SUPORTE COXIM CÂMBIO UNO MILLE 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	118,690	237,38
076168	SERVIÇO DE CASTER CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	65,590	65,59
076173	TROCA DE BARRA DIREÇÃO CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	104,360	104,36
076212	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	414,440	828,88
076213	TROCA DA CORREIA DENTADA CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	104,360	208,72
076215	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	107,340	429,36
076218	TROCA ARTICULAÇÃO AXIAL CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	87,950	527,70
076225	TROCA DE OLEO CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	119,260	238,52
076226	TROCA DE OLEO DE CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	92,430	1.848,60
076227	TROCA DE PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	74,540	1.490,80
076233	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	20,00	86,470	1.729,40
076235	TROCA DO PIVO DE CAMINHONETE SUPERIOR - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	95,410	572,46
076237	TROCA DO PIVO INFERIOR CAMINHONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	104,360	626,16
076250	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR COMPLETO LINHA LEVE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	2.519,440	2.519,44
076281	TROCA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	184,860	739,44
076282	TROCA BALANÇA SUPERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	152,060	608,24
076285	TROCA BUCHA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	116,280	465,12
076286	TROCA BUCHA BALANÇA SUPERIOR CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	104,360	417,44
076302	TROCA ROLAMENTO DIANT CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	117,780	706,68
076303	SERVIÇO CONVERGENCIA CAMIONETE - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	70,060	420,36
102459	COXIM CÂMBIO UNO MILLE 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	123,810	247,62
103118	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	374,400	748,80
103119	AMORTECEDOR TRAS. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	284,220	568,44
103120	BARRA AXIAL. L-200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX AUTOMA	UNIDADE	1,00	170,050	170,05



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



103121	TICA HPE - Marca.: VIEMAR BIELETA ESTABILIZADORA DIRETA. L-200 TRITON ANO 2021	UNIDADE	1,00	95,650	95,65
103126	/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: TRW BIELETA ESTABILIZADORA ESQUERDA L-200 TRITON ANO 202	UNIDADE	1,00	96,860	96,86
103129	1/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: TRW BOMBA D'AGUA L-200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX - AUTO	UNIDADE	1,00	212,550	212,55
103131	MATICA HPE - Marca.: URBA BOMBA DE ALTA PRESSÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX	UNIDADE	1,00	6.985,500	6.985,50
103134	- AUTOMATICA HPE - Marca.: ORIGINAL BOMBA HIDRÁULICA L-200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX -	UNIDADE	1,00	1.827,990	1.827,99
103137	AUTOMATICA HPE - Marca.: TRW BORRACHA ESTABILIZADOR L-200 TRITON-ANO 2021/2022 GL	UNIDADE	2,00	41,600	83,20
103140	X - AUTOMATICA HPE - Marca.: LONIL BRONZE BIELA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMA	UNIDADE	1,00	381,080	381,08
103143	TICA HPE - Marca.: METAL LEVE BRONZE MANCAL L-200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX- AUTO	UNIDADE	1,00	586,040	586,04
103146	MATICA HPE - Marca.: METAL LEVE BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA L-200 TRITON ANO 2021/20	UNIDADE	4,00	55,870	223,48
103149	22 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: LONIL BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - ANO 2021/2022	UNIDADE	4,00	75,310	301,24
103152	GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: AXIOS BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GL	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
103154	X - AUTOMATICA HPE - Marca.: AXIOS BUCHA BANDEJA SUP. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX -	UNIDADE	4,00	69,530	278,12
103158	AUTOMATICA HPE - Marca.: AXIOS BUCHA MOLA TRASEIRA L-200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX	UNIDADE	4,00	72,580	290,32
103161	AUTOMATICA HPE - Marca.: LONIL CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD. L-200 TRITON ANO 2021/20	UNIDADE	1,00	212,550	212,55
103164	22 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: EFRARI CABO DE FREIO MÃO TRASEIRO LE. L-200 TRITON ANO 2021	UNIDADE	1,00	266,910	266,91
103166	/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: EFRARI CABO FREIO MÃO TRAS. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX	UNIDADE	1,00	263,880	263,88
103169	AUTOMATICA HPE - Marca.: EFRARI CARDAN DIANTEIRO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTO	UNIDADE	1,00	1.396,790	1.396,79
103172	MATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L-200 TRITON ANO 2021/20	UNIDADE	1,00	252,330	252,33
103173	22 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L-200 TRITON ANO 2021/2022	UNIDADE	1,00	329,470	329,47
103174	GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO CILINDRO MESTRE FREIO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX	UNIDADE	1,00	400,820	400,82
103176	AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO CILINDRO RODA TRAS. DIR/ESQ. L-200 TRITON ANO 2021/2	UNIDADE	2,00	126,920	253,84
103178	022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: VARGA CILINDRO RODA TRASEIRA L-200 TRITON - ANO 2021/2022	UNIDADE	1,00	115,390	115,39
103180	GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: VARGA COIFA DIREÇÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOM	UNIDADE	1,00	59,820	59,82
103182	ATICA HPE - Marca.: YAKOMITSU COIFA HOMOCINETICA CAMBIO L-200 TRITON ANO 2021/2022	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
103185	GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: JAHU COIFA HOMOCINETICA RODA DIANT L-200 TRITON ANO 2021/	UNIDADE	1,00	57,850	57,85
103190	2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: JAHU COIFA JUNTA HOMOC EXT L-200 TRITON- ANO 2021/2022 GL	UNIDADE	1,00	58,850	58,85
103193	X AUTOMATICA HPE - Marca.: JAHU COIFA JUNTA INT. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTO	UNIDADE	1,00	58,850	58,85
103194	MATICA HPE - Marca.: JAHU CORREIA ALTERNADOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AU	UNIDADE	2,00	61,640	123,28
103197	TOMATICA HPE - Marca.: DAYCO CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIA L-200 TRITON ANO 2021/2022	UNIDADE	2,00	64,450	128,90
103206	GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: DAYCO CORREIA DO AR CONDICIONADO L-200 TRITON ANO 2021/202	UNIDADE	2,00	65,360	130,72
103209	2 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: DAYCO CORRENTE TRACÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOM	UNIDADE	1,00	1.863,200	1.863,20
103212	ATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO CORRENTE TRANSMISSÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX	UNIDADE	1,00	1.938,210	1.938,21
103215	- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO COXIM CAMBIO (CAIXA REDUC) L-200 TRITON ANO 2021/202	UNIDADE	1,00	245,350	245,35
103218	2 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: JAHU COXIM CAMBIO GRANDE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX -	UNIDADE	1,00	527,740	527,74
103220	AUTOMATICA HPE - Marca.: JAHU COXIM CAMBIO LAT. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - A	UNIDADE	1,00	193,730	193,73
103223	UTOMATICA HPE - Marca.: JAHU COXIM MOTOR DIANT L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUT	UNIDADE	1,00	182,190	182,19
103226	OMATICA HPE - Marca.: JAHU CRUZETA CARDAN TRAZ L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX -	UNIDADE	2,00	167,390	334,78
103227	AUTOMATICA HPE - Marca.: IMA CUBO RODA DIANTEIRA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-	UNIDADE	2,00	821,980	1.643,96
103229	AUTOMATICA HPE - Marca.: IMA DISCO DE FREIO DIANTERO L-200 TRITON ANO 2021/2022 G	UNIDADE	4,00	406,590	1.626,36
103233	LX AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX DISCO DE FREIO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX- AUTOM	UNIDADE	4,00	328,550	1.314,20
103236	ATICA HPE - Marca.: FREMAX FAROL LD L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA	UNIDADE	1,00	1.821,910	1.821,91
103239	HPE - Marca.: ARTEB FAROL LE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA H	UNIDADE	1,00	1.821,910	1.821,91
103242	PE - Marca.: ARTEB FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON ANO 2021/2022	UNIDADE	4,00	116,900	467,60
103245	GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: SO PICKUP HELICE DO RADADOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - A	UNIDADE	1,00	176,110	176,11
103249	UTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO HIDROVACUO FREIO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTO	UNIDADE	1,00	898,810	898,81
103250	MATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO INTERCOOLE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA	UNIDADE	1,00	1.727,470	1.727,47
103253	HPE - Marca.: ORIGINAL JG MOLAS SAPATA FREIO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX	UNIDADE	4,00	51,010	204,04
103256	AUTOMATICA HPE - Marca.: SO PICKUP JUNTA CABEÇOTE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX- AUTOM	UNIDADE	2,00	355,270	710,54
103261	ATICA HPE - Marca.: BASTOS JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD. L-200 TRITON ANO 202	UNIDADE	2,00	1.009,950	2.019,90
103264	1/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: IMA JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE. L-200 TRITON ANO 202	UNIDADE	2,00	1.007,820	2.015,64
103268	1/2022 GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: IMA JUNTA TAMPVA VALVULAS MOTOR L-200 TRITON ANO 2021/202	UNIDADE	2,00	219,840	439,68
	2 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: BASTOS				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



103271	JUNTAS DO MOTOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: BASTOS	UNIDADE	2,00	1.456,010	2.912,02
103273	KIT EMBREAGEM L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	2.633,870	5.267,74
103276	KIT FREIO A DISCO L-200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	4,00	341,610	1.366,44
103279	KIT PISTÃO MOTOR C/ ANEIS L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	2.110,380	4.220,76
103283	LANTERNA TRASEIRA LD L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: LUCID	UNIDADE	2,00	496,470	992,94
103286	LANTERNA TRASEIRA LE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: LUCID	UNIDADE	2,00	496,470	992,94
103288	MOTOR DE PARTIDA L-200 TRITON 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: BOSCH	PAR	1,00	1.960,380	1.960,38
103297	PALHETA LIMPADOR P/BRISA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: WURTH	JOGO	4,00	107,790	431,16
103306	PARA CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.171,720	2.171,72
103309	PARA CHOQUE TRAS. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.333,410	2.333,41
103311	PARABRISA DIANTEIRO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: BIGGS	UNIDADE	2,00	1.431,340	2.862,68
103314	PARABRISA TRASEIRO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: BIGGS	UNIDADE	1,00	928,560	928,56
103317	PARAFUSO DA RODA L-200 TRITON AO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: SO PICKUP	UNIDADE	4,00	29,450	117,80
103320	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: FRAS-LE	JOGO	8,00	142,340	1.138,72
103321	PIVO INFERIOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	181,890	363,78
103322	PIVO SUPERIOR L-200 TRITON- ANO 2021-2022 GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	187,960	375,92
103323	RADIADOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.936,230	1.936,23
103324	REGULADOR DE FREIO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: SO PICKUP	UNIDADE	2,00	110,680	221,36
103325	REGULADOR FREIO TRAS. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: SO PICKUP	UNIDADE	2,00	110,680	221,36
103326	REPARO CAIXA DIREÇÃO HID L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	1,00	576,950	576,95
103327	REPARO PINÇA FREIO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: SO PICKUP	UNIDADE	2,00	96,870	193,74
103328	RETENTOR DO PINHÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	74,700	149,40
103329	RETROVISOR EXT LD L.200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: METAGAL	UNIDADE	1,00	1.508,540	1.508,54
103330	RETROVISOR EXT LE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: METAGAL	UNIDADE	1,00	1.508,540	1.508,54
103331	ROLAMENTO CARDAN L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	227,740	455,48
103332	ROLAMENTO CENTRAL CARDAN L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: REI	JOGO	2,00	264,180	528,36
103333	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	923,030	1.846,06
103335	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX -AUTOMATICA HPE - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	373,490	746,98
103337	SAPATA FREIO C/LONA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: FRAS-LE	UNIDADE	2,00	397,790	795,58
103340	SENSOR TEMPERATURA AGUA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	1,00	59,510	59,51
103343	SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX -AUTOMATICA HPE - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	5.711,510	5.711,51
103344	TAMBOR FREIO TRAS. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	497,680	497,68
103345	TAMPA DA CAÇAMBA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	2.693,080	2.693,08
103346	TAMPA DO RADIADOR L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	58,300	58,30
103347	TERMINAL AXIAL L200 TRITON - ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	161,240	161,24
103348	TERMINAL DE DIREÇÃO LD L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	228,950	228,95
103349	TERMINAL DE DIREÇÃO LE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	185,530	185,53
103350	VÁLVULA ADMISSÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	118,420	118,42
103351	VALVULA DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.115,010	1.115,01
103352	VALVULA ESCAPE L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX - AUTOMATICA HPE - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	161,470	161,47
103353	VELA AQUECEDORA L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: NGK	UNIDADE	1,00	193,730	193,73
103354	VIDRO DA PORTA DIANT L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX-AUTOMATICA HPE - Marca.: BIGGS	UNIDADE	1,00	605,480	605,48
103355	VIDRO DA PORTA TRAS. L-200 TRITON ANO 2021/2022 GLX AUTOMATICA HPE - Marca.: BIGGS	UNIDADE	1,00	593,640	593,64
VALOR GLOBAL R\$					111.431,57

O valor desse contrato é de R\$ 111.431,57 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:



3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 26 de setembro de 2023 e encerrando em 25 de setembro de 2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que



comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratante, mediante nomeação da servidora Sr. ALEX OLIVEIRA DE LIMA, RG nº 6162298, CPF 003.366.362-96 como FISCAL TITULAR e MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA, RG 7098805, CPF 024.226.502-28 como FISCAL RESERVA, conforme Portaria nº. 0032/2023-SEMAD, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

Exercício 2023 Atividade 1818.185410012.2.097 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 98.732,90, Exercício 2023 Atividade 1818.185410012.2.097 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 12.698,67

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em



face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Vitória do Xingu/PA, 26 de setembro de 2023

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

E ACACIO BRAGA EIRELI
CNPJ n.º 36.924.195/0001-03
EVALDO ACACIO BRAGA
CPF n.º 749.000.212-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____